



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.767/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731 e 7.748/2021, que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a persistência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a possibilidade de abono de frequência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.563, de 17 de março de 2020, com pagamento integral de sua remuneração, sem contraprestação deve ser medida excepcional e temporária, com vistas à observância do princípio da economicidade e da moralidade, estabelecidos na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem vigentes até **06 de abril de 2021** as medidas constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.603/2020.

Art. 2º. Todos os servidores compreendidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.748, de 08 de fevereiro de 2021 deverão continuar em férias, por mais 30 (trinta) dias, a contar do término daquelas estabelecidas pelo referido Decreto.

§ 1º. Na ausência ou insuficiência de saldo de férias, os servidores de que trata o *caput* entrarão em gozo de licença-prêmio, até o atingimento do período disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e repartições que compõem a Secretaria Municipal da Saúde, Segurança Urbana / Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Funerários.

§ 3º. Caberá a cada Secretário ou titular de órgão:

I – comunicar os servidores de suas respectivas Pastas acerca do prosseguimento de suas férias e/ou licença-prêmio, comprovando tal providência ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste Decreto;

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.767/2021

fls. 2

II - fornecer ao Departamento de Recursos Humanos relação atualizada de todos os servidores que se enquadrem na disposição do *caput* deste artigo, no mesmo prazo do inciso anterior.

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 03 de março de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO